

Termos e Condições

Proteção de Preços



A Pessoa Elegível Visa pode beneficiar-se do Programa de Proteção de Preços, que ajuda a obter o melhor preço na maioria dos produtos elegíveis comprados com o cartão Visa elegível.

NOTA: As compras elegíveis realizadas a partir de 1º de fevereiro de 2025 contam com novos planos e coberturas, assim como a elegibilidade ao seguro alterado. Verifique as coberturas e valores do benefício no resumo do benefício Visa.

Para obter cobertura?

Basta pagar o custo total de um produto elegível, independente onde foi comprado o produto (uma loja online ou offline), com seu cartão Visa elegível e você terá cobertura até o valor da tabela de valores do benefício se encontrar um anúncio com preço mais baixo em:

- **Anúncio Online (Digital):** 7 dias a partir da data de compra exceto para sites de leilão;
- **Anúncio Offline (Físico):** 30 dias a partir da data de compra.

Esta cobertura só se aplica para o mesmo produto (mesmo número de modelo e mesmo ano de modelo do mesmo fabricante, no Mesmo Mercado*), reembolsaremos a diferença até o valor do benefício (e por conta por período de 12 meses).

Estarão cobertos itens cujo preço original de compra seja igual ou superior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para esta cobertura se aplicam as duas formas de anúncios: Offline (Físico) e Online (Digital).

***Mesmo mercado é definido como mesmo País e dentro de 100 quilômetros do ponto de compra.**

Para este benefício não há necessidade de emissão de Bilhete de Seguro. Você estará segurado, desde que cumpra com os requisitos de elegibilidade

Definições Relevantes

ANÚNCIOS IMPRESSOS OU ANÚNCIOS OFFLINE (FÍSICO):

Anúncios publicados em jornais, revistas, folhetos de lojas (ativas) ou catálogos que informem o nome do revendedor autorizado ou loja (ativa), artigo (inclusive fabricante e número do modelo) e preço de venda. O anúncio deve ter sido publicado no prazo máximo de 30 dias após a data em que o Titular comprou o produto e deve ser para um artigo idêntico (mesmo fabricante, número de modelo e ano/modelo de fabricação);

ANÚNCIOS NA INTERNET (EXCETO EM SITES DE LEILÃO):

Publicidade postada na Internet por uma empresa de comércio eletrônico (ativo) que não promova leilões e tenha um número de identificação de contribuinte fiscal válido. O anúncio deve ter sido postado no prazo máximo de 7 dias online após a data em que o titular do cartão comprou o produto e deve ser para um artigo idêntico (mesmo fabricante, número de modelo e ano/ modelo de fabricação). A versão impressa do anúncio na Internet deve incluir o endereço eletrônico do comerciante e o número de telefone de atendimento ao cliente, bem como o artigo, com número de modelo e preço de venda, e a data de publicação;

AVISO DE SINISTRO: Comunicação da Pessoa Elegível à Seguradora sobre a ocorrência de um evento ou sinistro.

CAPITAL SEGURADO: É o valor na data de ocorrência do evento coberto pelo seguro que corresponde à quantia máxima a ser paga ou reembolsada pela seguradora.

CARTÃO ELEGÍVEL: É o cartão de crédito, emitido no Brasil em conformidade com a licença e as regras do sistema de pagamentos instituído pela Visa, que possuem incluídas como benefício, as coberturas definidas nestes Termos e Condições.

CENTRAL DE ATENDIMENTO: Canal de comunicação e facilidades disponíveis (equipamentos, sistemas e pessoal) que tem como objetivo fazer a interface entre os clientes e a Visa. Pode ser acessada pelos números 0800-891-3679 (Brasil)¹, 1-800-396-9665 (EUA e Canadá)^{1e2} ou chamada a cobrar ("collect call") 1-303-967-1098 (outros países)^{1e2}.

¹ Para ligações feitas de telefone celular, todas as taxas de roaming são de responsabilidade do usuário. ² Chamada a cobrar através de um operador internacional.

CONTA: Uma conta de titular de cartão Visa para uso internacional, emitida por um emissor autorizado para um titular de cartão elegível, ativa e válida (não cancelada, suspensa ou inadimplente) no momento da compra.

A Visa não é provedora dos seguros. Este seguro e sua correspondente cobertura são oferecidos pela AIG Seguros Brasil S/A, CNPJ/MF n.º 33.040.981/0001-50, (a "AIG") aos portadores de Cartões Visa elegíveis. As descrições deste benefício não são apólices de seguro. O seguro está sujeito aos termos e condições gerais, limitações e exclusões da apólice emitida pela AIG, sendo possíveis alterações ou cancelamento dos termos e condições gerais do seguro.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO: Documento para a comunicação de um sinistro, que deve ser preenchido e devolvido juntamente com os documentos exigidos através do Portal de Benefícios Visa.

EVENTO COBERTO: É o acontecimento futuro, possível e incerto, em virtude do qual a Pessoa Elegível pode receber a indenização prevista no seguro.

LEILÃO: Site na Internet onde os itens são vendidos por meio de ofertas ou cotações de preços ou onde os preços flutuam segundo a quantidade de compradores ou interessados na compra de um produto. Essa definição inclui tanto os sites onde as pessoas competem com outras oferecendo preços mais elevados quanto os sites onde os preços são reduzidos conforme aumenta a quantidade de compradores de um produto;

LOJA: Significa o local (ativo) onde o produto foi originalmente adquirido, não incluindo outras lojas (ativas) ou propriedades da mesma rede. A loja deve estar registrada para vender os produtos reclamados.

MESMO MERCADO: Mesmo país e dentro de 100 km do ponto de compra.

PESSOA ELEGÍVEL: É a pessoa física titular ou adicional de um Cartão Elegível emitido em conformidade com as regras do sistema de pagamentos instituído pela Visa.

PREÇO: Valor pago pelo produto elegível, sem inclusão de frete, manuseio, impostos e outros encargos semelhantes;

SEGURADORA: É a AIG Seguros Brasil S.A. empresa autorizada pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) a funcionar no Brasil como seguradora. A Seguradora, recebendo o prêmio, assume o risco e garante indenização em caso de ocorrência de sinistro previsto na apólice.

TITULAR DO CARTÃO: é o portador, ou seja, pessoa física que possua um cartão Visa ativo e válido, emitido em seu nome no Brasil, como titular ou adicional.

O que está coberto

Para receber a cobertura do Seguro de Proteção de Preços, os anúncios devem ser publicados ou postados após a data da compra do produto com o Cartão Visa válido.

Os produtos elegíveis adquiridos inteiramente com o seu cartão Visa elegível, até o valor máximo do benefício, seja para uso próprio ou para presente, qualificam-se para o programa Visa Proteção de Preços.

A cobertura inclui, mas não se limita a, itens qualificados comprados na Black Friday, Dia das Mães, Dia dos Pais, etc.

Esta cobertura é secundária, adicional a qualquer garantia válida de preço mínimo oferecida pelo comerciante.

Todos os pedidos de reembolso devem ser enviados à central de atendimento logo após ter sido encontrado o anúncio impresso ou na Internet (exceto em sites de leilão) que mostre o preço mais baixo que o valor pago para aquisição do produto elegível.

Sujeitos às exclusões abaixo, qualificam-se para o programa de Proteção de Preços os bens de consumo novos, não destinados

a uso comercial ou profissional ou revenda, pagos integralmente com o Cartão, adquiridos para uso próprio ou para presente e no mesmo país em que o produto foi adquirido com o Cartão Visa.

O que não está coberto?

O PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE PREÇOS NÃO SE APLICA A:

- Anúncios que não possuam data de validade;
- Data de validade de anúncio fora do prazo de cobertura;
- Custos de instalação, frete, transporte, manipulação e similares;
- Custos de envio e/ou transporte ou diferenças de preço devido a custos de transporte e manutenção e impostos sobre vendas;
- Itens anunciados em ou como resultado de anúncios de "quantidade limitada", "liquidação por fechamento", "vendas somente em dinheiro" ou "liquidação de estoque", itens exibidos em listas de preços ou orçamentos, redução de custos como resultado de ofertas em pacote, cupons do fabricante, desconto para funcionários ou itens gratuitos, ou em casos nos quais o preço do anúncio incluía bônus ou ofertas gratuitas, alterações de preço devido diferença de parcelas na compra do produto, instalação ou abatimento, ofertas únicas ou outras ofertas limitadas;
- Qualquer diferença de preço encontrada com um item vendido como oferta especial disponível somente para membros de organizações específicas ou sem acesso ao público geral, como clubes e associações que não sejam as disponíveis para o cartão de pagamento da Pessoa Elegível;
- Itens anunciados com abatimento, cupom resgatável do fabricante, ou qualquer reembolso de qualquer tipo, casos nos quais o preço de compra para a Pessoa Elegível será determinado considerando tal abatimento ou reembolso;
- Diferenças no preço do produto devido a alterações no câmbio de moedas estrangeiras;

Além das exclusões acima, caso informado que há cobertura para compras online, terão as seguintes exclusões específicas abaixo:

- Produtos adquiridos a partir de um site da Internet cujo objetivo principal não é a venda de mercadoria;
- Produtos adquiridos a partir de um site da Internet que não é registrado no país de origem do titular do cartão;
- Produtos adquiridos a partir de um leilão na Internet ou site de desconto.

Bens e Objetos não cobertos:

- Bens não comprovados através de nota fiscal ou declaração de compra em nome da Pessoa Elegível, ou por meio de fatura do Cartão Segurado com a descrição do bem sinistrado e valor em nome da Pessoa Elegível;
- Qualquer veículo motorizado, incluindo automóveis, embarcações, barcos a motor, aviões, motocicletas e similares, bem como quaisquer equipamento e/ou peças e/ou componentes e/ou acessórios necessários para sua operação e/ou manutenção;

- c. Aparelhos domésticos e/ou comerciais permanentes, incluindo, mas não se limitando a tapetes, assoalhos e/ou ladrilhos, condicionadores de ar, refrigeradores ou aquecedores;
- d. Cheque(s) de viagem; dinheiro ou equivalentes; quaisquer papéis que representam valor; títulos; bilhetes de qualquer tipo; ingressos de qualquer tipo; instrumentos negociáveis; barras de ouro ou prata; moedas e/ou selos raros ou preciosos;
- e. Plantas ou qualquer tipo de plantação e vegetação, animais de qualquer espécie, materiais de consumo e quaisquer tipos de perecíveis;
- f. Terras, estruturas permanentes e instalações fixas (incluindo, mas não se limitando a edifícios, casas, residências, construções);
- g. Obras de arte, coleções em geral, selos, raridades, antiguidades, joias, peles, canetas, lapiseiras, isqueiros, relógios, armas de fogo de qualquer natureza, livros considerados como raros e artigos fabricados e/ou contendo pedras e/ou metais preciosos e semipreciosos;
- h. Bens da Pessoa Elegível ou do Beneficiário em poder de terceiros, assim como bens sublocados, arrendados, locados ou emprestados, sendo da responsabilidade do Objeto utilizados para revenda e/ou locação e/ ou uso comercial em geral;
- i. Objetos usados, reciclados, reconstruídos, refabricados, remanufaturados, reparados, tendo o segurado ciência prévia ou não de tal condição;
- j. Itens comprados para revenda e/ou para uso profissional e/ou para uso comercial;
- k. Os artigos perdidos, roubados, danificados ou não entregues quando sob responsabilidade de terceiros ou de um portador comum.

Perda dos benefícios

A Pessoa Elegível perderá o direito a qualquer indenização decorrente do seguro quando:

- a. agravar intencionalmente o risco;
- b. não comunicar à sociedade seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização, se ficar comprovado que silenciou de má fé.
- c. não comunicar o sinistro à Seguradora, tão logo tome conhecimento e adotar as providências imediatas para minorar suas consequências.

Valor do Benefício

Cartão elegível

Capital segurado

Visa Gold

Até R\$ 330 por conta e R\$ 660 por ano

OS CARTÕES VISA DISPÕEM DE DIFERENTES BENEFÍCIOS DE ACORDO COM A INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO EMISSORA DO CARTÃO VISA. ASSIM, É ESSENCIAL QUE VOCÊ CONTATE O SEU EMISSOR PARA CONFIRMAR SE O SEGURO OU A COBERTURA SECURITÁRIA PREVISTA NESTES TERMOS E CONDIÇÕES ESTÁ DISPONÍVEL PARA O SEU CARTÃO VISA.

Atenção: As compras elegíveis realizadas antes de 31 de Janeiro de 2025 estão submetidas à uma versão anterior dos termos e condições disponível no portal Visa. As compras elegíveis realizadas a partir de 1º de fevereiro de 2025 serão cobertas pela versão atualizada dos termos e condições. Verifique as coberturas e Valor do Benefício no resumo do benefício Visa.

Cartão elegível / capital segurado opcional

Visa Classic

Até R\$ 330 por conta e por ano

Onde tem cobertura

Este benefício está disponível em todo o globo terrestre.

Para compras pela internet, o site deverá ser registrado no país de origem do titular do cartão.

Como é comunicado um sinistro?

A Pessoa Elegível deve comunicar a ocorrência do sinistro de imediato, mesmo que ainda não esteja de posse da documentação para o preenchimento do FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO, no **Portal de Benefícios**, conforme orientação abaixo descrita.

Cada Pessoa Elegível deve abrir uma reclamação separada para cada produto elegível

Portal de Benefícios

Abrir a solicitação através do Portal de Benefícios Visa: www.visa.com.br/portaldebeneficios, preencher os dados do formulário de solicitação e incluir toda a documentação necessária. Cumpra mencionar que o sinistro somente será analisado pela nossa equipe após carregar/upload todos os documentos requeridos.

1. No Portal de Benefícios, por favor, clique em **"Entrar"** no canto superior direito.
2. Selecione o cartão utilizado na compra do produto elegível.
3. Após preencher seu e-mail e senha, clique em **"Sinistros"**.
4. Clique em **"Gerar um Sinistro"**.
5. Escolha um produto no menu apresentado.
6. Leia e aceite todos os termos e condições.
7. Preencha todas as informações requeridas e clique em **"Salvar"**.
8. Após Salvar o número do sinistro será gerado.
9. Anexe todos os documentos requeridos.
10. Clique em **"Enviar"**.

Caso tenha dúvidas ou perguntas em relação a qualquer uma das etapas do processo, por favor, contate-nos via Chat ou Central de Atendimento.

Se a sua reclamação atender aos termos e condições e for aprovada, você será solicitado a fornecer algumas informações adicionais para processar o seu pagamento / reembolso.

A Pessoa Elegível Visa deve abrir somente um sinistro por cada produto elegível comprado e não poderá abrir novos sinistros a cada novo preço encontrado para o mesmo produto elegível comprado.

Documentação de Sinistros

Através do Portal de Benefícios Visa, A PESSOA ELEGÍVEL deverá preencher o formulário de solicitação através do Portal de Benefícios Visa e enviar a seguinte documentação:

1. Cópia do extrato da conta do cartão Visa que mostra o pagamento total da compra;
2. Cópia detalhada da nota fiscal de compra.
3. Anúncio impresso indicando preço menor do que o efetivamente pago pelo bem ou print de tela da promoção (com a data) conforme as especificações nos termos e condições.
 - Em caso de compras on-line, caso haja a cobertura específica, imagem impressa do site da Internet com o anúncio, mostrando a data da publicação, nome da loja (ativa), endereço de acesso ao site, o produto (incluindo marca, nome e número do modelo, fabricante), preço de venda e, se aplicável, o custo de transporte.
4. Cópia de um documento de identificação nacional.
5. Formulário online de Autorização de Crédito em Conta Corrente.
6. Comprovante de endereço do beneficiário
7. Qualquer outra informação que possa ser requerida.

Riscos Excluídos

Além do item. PERDA DE DIREITOS constante nas Condições Gerais, são riscos excluídos de TODAS AS COBERTURAS contempladas neste seguro

- 1.1. As perdas ou danos causados por má-fé, fraude, simulação, atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado (Pessoa Elegível), ou pelo representante legal, de um ou de outro.
 - 1.1.1 Considerando que este seguro só pode ser contratado por pessoa jurídica (no caso, as Bandeiras), a exclusão a que se refere ao item aplica-se aos sócios controladores, aos seus dirigentes e administradores legais do Segurado (Pessoa Elegível), e respectivos representantes legais.
- 1.2. As perdas ou danos causados direta ou indiretamente por radiações ionizantes, contaminação por radioatividade de qualquer tipo; inclusive combustível ou resíduo nuclear resultante de combustão de material, ou de armas nucleares, entendendo-se por "combustão" qualquer processo autossustentado de fissão nuclear;
- 1.3. As perdas ou danos causados direta ou indiretamente por sabotagem, insurreição, atos de hostilidade ou de guerra, greve, lockout, rebelião, revolução, pilhagem ou atos similares, confisco, nacionalização, destruição ou requisição, decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, nacional ou estrangeira, salvo

prestação de serviço militar ou atos de humanidade em auxílio de outrem.

- 1.4. Anuidades do cartão de crédito ou tarifas.
- 1.5. Prejuízos não indenizáveis
- 1.6. Este seguro não cobre perdas ou danos causados direta ou indiretamente por:
 - a. Qualquer evento ocorrido antes ou após o período de vigência da Apólice;
 - b. Extorsão, apropriação indébita, estelionato;
 - c. Alagamento, inundações, enchentes, infiltração de qualquer causa (inclusive problemas hidráulicos), ressacas e/ou aumento do volume de rios, lagos, aguaceiros, canais e similares;
 - d. Furacões, ciclones, terremotos, maremotos, erupções vulcânicas e outras convulsões da natureza;
 - e. Despesas com elaboração de laudos, cópia de documentos e orçamentos;
 - f. Saques e/ou tumulto e/ou atos de vandalismo;
 - g. Fungos de origem seca ou molhada, em decorrência de seu aparecimento, crescimento ou proliferação. Também não haverá cobertura para contenção, limpeza, tratamento, remoção, neutralização ou qualquer outro efeito causado por fungos, pragas, insetos, cupins, mofo, bactérias ou ferrugem;
 - h. Cancelamento do evento pelo organizador do evento;
 - i. Qualquer perigo não descrito nas coberturas.
- 1.7. Para efeitos da alínea "f", acima, considera-se "saque" o depredamento e pilhagem de bens alheios praticados por um grupo de pessoas, ou por um bando, organizado ou não.
- 1.8. Este seguro também não cobre:
 - a. Perdas ou danos causados por atos ilegais pela Pessoa Elegível;
 - b. Perdas ou danos causados intencionalmente pela Pessoa Elegível;
 - c. Perdas devido a invasões, ações de inimigos estrangeiros, operações bélicas ou militares ou operações de hostilidade (mesmo que a guerra tenha sido declarada ou não), guerra civil, insurreição, comoção civil, revolta, usurpação de poder militar, guerra marcial, terrorismo ou motim;
 - d. Perdas ocorridas devido ordem de qualquer autoridade pública ou do governo;
 - e. Perdas ocorridas devido à utilização de armas químicas de destruição em massa, utilização de armas químicas ou armas nucleares;
 - f. Serviços profissionais, inclusive o desempenho do trabalho ou da manutenção; transporte, reparo ou instalação dos produtos, dos bens, ou da propriedade; conselho profissional de algum tipo, inclusive a informação ou serviço ou a conselho fixado de alguma linha de ajuda ou de sustentação; ou sustentação técnica para o software, hardware ou outros periféricos;

- g. Qualquer serviço que o segurado possa comprar (incluindo, mas não se limitando à realização ou fornecimento de serviços, manutenção, reparos ou instalação de produtos, mercadorias ou propriedades, ou orientações profissionais de qualquer tipo);
 - h. Despesas com transporte e manuseio ou custos relacionados à instalação e montagem;
 - i. Em nenhuma circunstância, será indenizado valor superior ao pago pelo segurado na compra do bem.
- 1.9. Não obstante o que em contrário possam dispor as Condições Gerais, Especiais e/ou Particulares do presente seguro, fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, cabendo à Sociedade Seguradora comprovar com documentação hábil, acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, e desde que este tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente;
- 1.10. Fica entendido e acordado que este seguro não cobre qualquer prejuízo, dano, destruição, perda e/ou reclamação de responsabilidade, de qualquer espécie, natureza ou interesse, desde que devidamente comprovado pela Sociedade Seguradora, que possa ser, direta ou indiretamente, originado de ou consistir em:
- a. Infidelidade de funcionários, registrados ou não, caseiros, prestadores de serviço e similares;
 - b. Falha ou mau funcionamento de qualquer equipamento e/ ou programa de computador e/ou sistema de computação eletrônica de dados em reconhecer e/ou corretamente interpretar e/ou processar e/ou distinguir e/ou salvar qualquer data como a real e correta data de calendário, ainda que continue a funcionar corretamente após aquela data;
 - c. Qualquer ato, falha, inadequação, incapacidade, inabilidade ou decisão da Pessoa Elegível, ou de terceiros, relacionado com a não utilização ou não disponibilidade de qualquer propriedade ou equipamento de qualquer tipo, espécie ou qualidade, em virtude do risco de reconhecimento, interpretação ou processamento de datas de calendário;
 - d. Danos incorridos a itens comprados on-line antes de serem entregues ao segurado;
- 1.11. Para todos os efeitos, entendem-se como “equipamento” ou “programa de computador” os circuitos eletrônicos, microchips, circuitos integrados, microprocessadores, sistemas embutidos, hardwares, softwares, firmwares, programas, computadores, equipamentos de processamentos de dados, sistemas ou equipamento de telecomunicações, ou qualquer outro equipamento similar, sejam eles de propriedade da Pessoa Elegível ou não.

Considerações Finais

Esta descrição de cobertura não é uma apólice ou contrato de seguro e pretende ser um guia geral informativo da cobertura disponibilizada pela Visa International Service Association em toda a região da América Latina e Caribe e foi atualizada em fevereiro de 2025. Esses benefícios se aplicam somente aos cartões Visa com capacidade de uso internacional. Os portadores de cartão devem consultar seu emissor para verificar se a cobertura se aplica ao cartão da sua conta Visa. Este documento é um resumo da política que deve ser distribuída integralmente aos portadores de cartão. Se um emissor da Visa usar extratos ou partes deste material para distribuição aos portadores de cartão, ele o fará por sua conta e risco.

É da exclusiva responsabilidade do emissor garantir que o seu programa de cartão, contrato de cliente, benefícios e características do cartão e outras divulgações e práticas do emissor estejam em total conformidade com todas as leis, regulamentos e outros requisitos legais federais, estaduais e locais aplicáveis. Os emissores devem rever o programa de benefícios do cartão com seu departamento jurídico para garantir que o programa de benefícios do cartão e as divulgações e contratos com o cliente relacionados a esses benefícios ou recursos do cartão cumpram todos os requisitos legais aplicáveis. A Visa International Service Association não faz representações ou garantias quanto às informações contidas neste documento. Este material não constitui aconselhamento jurídico ou opinião.

A cobertura de seguro é subscrita por empresas aprovadas da AIG Insurance Company e/ou ressegurador correspondente. As disposições completas relativas a esses planos de seguro estão contidas na Apólice Principal (“Master Policy”) em arquivo com o Administrador do Plano, Affinity Insurance Services, Inc., em nome da Visa International Service Association em Miami, Flórida, EUA. Em caso de qualquer discrepância entre as descrições neste documento e a política assinada pelo titular do cartão localmente, a política em vigor no local governará (na jurisdição onde o cartão Visa foi emitido). Em alguns casos, de acordo com as disposições da apólice admitida localmente emitida na jurisdição onde seu cartão Visa International Service Association foi emitido, os valores de benefícios em dólares americanos mostrados serão convertidos em moeda local equivalente e certos detalhes da cobertura podem diferir do que é descrito neste documento.

O pagamento dos sinistros será feito na moeda local, quando exigido por lei, com a taxa de câmbio oficial publicada na data em que o sinistro for pago.

A AIG, e / ou qualquer resseguradora correspondente, se aplicável, não será responsável por fornecer qualquer cobertura ou fazer qualquer pagamento se isso vier a violar qualquer lei ou regulamento de sanções, tais como, mas não limitado a, as sanções administradas e executadas pelo Departamento de Controle de Ativos Estrangeiros (OFAC) do Departamento do Tesouro dos EUA, que exporia a AIG, e / ou qualquer resseguradora correspondente, se aplicável, sua controladora, a qualquer penalidade sob qualquer lei ou regulamento de sanções.

ATENÇÃO: Por favor, verifique com seu banco para verificar o que se aplica a cobertura para o seu cartão Visa.

A Visa International Service Association não é provedora dos seguros. Este seguro e sua correspondente cobertura são oferecidos pela AIG Seguros Brasil S/A, CNPJ/MF n.º 33.040.981/0001-50, aos portadores de Cartões Visa elegíveis onde a Visa tenha contratado essas coberturas. A Seguradora é responsável pela regulação do sinistro de acordo com os termos e condições da cobertura. A Visa não interfere na regulação do sinistro. Este documento contém uma descrição dos benefícios e não são apólices de seguro. O seguro está sujeito aos termos e condições gerais, limitações e exclusões da apólice contratada pela Visa, sendo possíveis alterações ou cancelamento dos termos e condições gerais do seguro.

Segurado: Visa do Brasil Empreendimentos LTDA. CNPJ: 31.551.765/0001-43.

Os seguros e benefícios ofertados aos portadores do Cartão Visa são fornecidos sem que a Pessoa Elegível tenha que custeá-los.

A AIG coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros países) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AIG, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail.

Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AIG Seguros no site: www.aig.com.br

Conversão dos Valores de Capital Segurado em moeda estrangeira:

Os pagamentos das indenizações ou dos reembolsos, serão realizados na moeda nacional e em parcela única, utilizando-se a taxa de câmbio indicada na fatura do cartão de crédito, apresentada pelo portador do cartão, como comprovante de despesas ou compra, se aplicável. Caso contrário, a taxa de câmbio será aplicada conforme divulgado pelo Banco Central do Brasil, na data em que o Segurado realizou o pagamento ao prestador de serviço ou realizou as suas compras em dinheiro.

Telefones da central de atendimento Visa:

BRASIL¹: 0800-891-3679

EUA E CANADÁ^{1e2}: 1-800-396-9665

OUTROS PAÍSES^{1e2}: 1-303-967-1098

1 Para ligações feitas de telefone celular, todas as taxas de roaming são de responsabilidade do usuário. 2 Chamada a cobrar através de um operador internacional.

SAC AIG (2ª a 6ª feira, das 9h às 18h): 0800 726 6130.

SAC AIG - Atendimento a Deficientes Auditivos e de fala (2ª a 6ª feira, das 9h às 18h): 0800 724 0149.

Ouvidoria AIG (2ª a 6ª feira, das 9h às 18h): 0800 724 0219.

Ouvidoria AIG - Atendimento a Deficientes Auditivos e de fala (2ª a 6ª feira, das 9h às 18h): 0800 200 1244

O registro deste plano na SUSEP, não implica por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

Seguro Proteção de Preço: Processo SUSEP 15414. 900240/2017-78, garantido pela AIG Seguros Brasil S/A, CNPJ/MF n.º 33.040.981/0001-50.

A cobertura está sujeita a esse documento com termos, condições e exclusões aplicáveis.